



PORTARIA Nº 36/GAB/DG/CARA/IFC/2016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 290/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores docentes **ALESSANDRO EZIQUIEL DA PAIXÃO, DANIELI CRISTINA DE SOUZA, FERNANDA AMBRÓSIO TESTA, JUAHIL OLIVEIRA JÚNIOR, LUCIANO ALVES, MARILÂNDES MOL RIBEIRO DE MELO, PATRICK BARROS DE ANDRADE, PAULO ALMEIDA CORREA JUNIOR, REGINALDO LEANDRO PLÁCIDO, SIMÃO ALBERTO, MARCELO HENRIQUE NOGUEIRA DIANA e DANIEL DA ROSA FARIAS**, para, constituírem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Licenciatura em Ciências Agrícolas** do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 2º – Estabelecer as competências do Núcleo acima designado, conforme segue:

- a. Elaborar, implantar, supervisionar e consolidar o Projeto Pedagógico do referido curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político-pedagógico Institucional (PPI) do IF Catarinense.
- b. Acompanhar todo o processo Didático-pedagógico, analisando os resultados do processo de ensino-aprendizagem, observando o Projeto Pedagógico do Curso.
- c. Manter atualizadas as emendas, os conteúdos e as referências das disciplinas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).
- d. Normatizar o desenvolvimento das atividades acadêmicas.
- e. Acompanhar o processo do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IF Catarinense.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

- f. Participar e motivar grupos de pesquisa, extensão e atividades interdisciplinares.
- g. Orientar e participar da produção de material científico e/ou didático para publicação.
- h. Contribuir para a definição das linhas de pesquisa, extensão e atividades interdisciplinares.
- i. Contribuir para a definição das linhas de pesquisa do curso, respeitando-se o PDI e PPI.

Art. 3º – Revogar a Portaria N° 193/GAB/DG/CARA/IFC/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se.

JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral
IFC – *Campus Araquari*
Portaria nº 290/2016 D.O.U. 27/01/2016